



Parecer Controle Interno

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 0029-2025- IDURB

Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025

EMENTA. Direito administrativo. Administração Pública. Licitação. Processo Administrativo de Contratação Direta na Modalidade Dispensa de Licitação. Com o objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB).

DO RELATÓRIO

O Sr.º Carlos Henrique Silva Oliveira, Chefe do Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno nomeado nos termos da **Portaria n.º 036/2025-GP**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 225 de 2009, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Administrativo de Contratação Direta nº 0029-2025-IDURB**, em que se trata de processo de contratação direta na **Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025**, tendo por objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB).”** Cumprindo as diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, a lei pátria e demais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo administrativo.



É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 74, II, as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao este, dentre outras competências: “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas de processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais relativos às atividades administrativas, com vistas a Verificar a Legalidade e a Legitimidade dos Atos da Gestão dos Responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação sobre o processo administrativo.

ANÁLISE

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo de Contratação Direta nº **0029-2025-IDURB**, referente à Modalidade de Dispensa de Licitação nº **006/2025**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB).**

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 75, inciso II, parágrafo 3.

“Art. 75. É dispensável a licitação, em especial nos casos de:

(...)

II - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Analisou-se o Processo Administrativo de Contratação Direta nº **0029-2025-IDURB**, na Modalidade de **Dispensa de Licitação nº 006/2025** e verificou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que o Gestor observou as regras e procedimentos a que ao procedimento administrativo são impostas. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de contratação direta, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, numerado, contendo: Capa, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos (AR), Autuação do Processo Administrativo, Solicitação dos Serviços (Ofício), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e Cotações, Justificativa da Contratação, Portaria de nomeação da CPL, Autorização da Autoridade Competente, Minuta do Contrato, Parecer Jurídico.

Verificou-se também que foi realizado a publicação do Extrato do Processo de Contratação Direta como segue abaixo cumprindo o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/10/2025, Edição nº3860
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep>*

O processo Administrativo foi marcado para o dia 21 de Outubro de 2025 com início às 08hrs e 31 minutos, onde foram adicionados ao Sistema do Portal de Compras Públicas 3 (três) propostas de fornecedores. A Sessão Pública foi aberta no dia e horário marcado com a abertura da fase de lances.

No dia e horário marcado (21/10/2025 às 08:31min) foi aberta a Sessão Pública com 03 empresas licitantes conforme consta na Ata das propostas anexa ao processo.

Junto aos autos do processo constam os seguintes documentos conclusivos ao



MISSÃO - IDURB
Promover pesquisa, ordenamento, integração e gestão sustentável do território de Canaã dos Carajás.

AV. São João, QD. 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68356-905.
Telefone: (94) 99126-7030





processo de Sessão Pública: Ata das propostas, Vencedores, Ranking nos Itens, Razão da Escolha do Fornecedor (contendo Atestados de Capacidade Técnica), Dotação Orçamentaria, Requisitos de Habilitação do Fornecedor (Contendo todos os documentos da empresa, certidões negativas, atestados de capacidade técnica e documentos pessoais dos responsáveis pela empresa), Termo de Adjudicação, Term de Homologação, Termo de Ratificação e Ata de Abertura e Julgamento da Sessão Pública.

Fora indicado a contratação da empresa **INTERACT SOLUTIONS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.339.370/0001-46**, nos moldes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c art.75, inciso II, § 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo um valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

CONCLUSÃO

Destarte, essa controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade. Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 75 e demais aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Carlos Henrique Silva Oliveira
Chefe do Núcleo do Controle Interno
Portaria nº 036/2025-GP